



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/24

SÚMULA: Regulamenta recebimento de bens e serviços.

O Presidente do Poder Legislativo de Barracão através de suas atribuições legais:

Art. 1º - No ato de recebimento de compras e execução de serviços, deverá servidor identificado carimbar e vistar a nota fiscal correspondente.

Art. 2º - Em caso de serviços contínuos com pagamentos mensais através de procedimento licitatório próprio o responsável pela conferencia e visto da nota deverá ser o fiscal de contratos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Em caso de compra direta ou compra única, o recebimento e visto da nota fiscal poderá ser efetuado por servidor diverso, desde que devidamente identificado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 10 de outubro de 2024.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA

Vereador Presidente